

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



| Despacho | NP: biyisbx9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/04/2019 Projeto de lei nº 391/2019 Protocolo nº 1885/2019 Processo nº 669/2019 | |
|--------------------------|--|--|
| Autor: Dep. Paulo Araújo | | |

Institui a Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica no Estado de Mato Grosso, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.
- Art. 2° A Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:
- I Divulgar informações sobre o tema a toda a população;
- II Conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denuncia;
- III Combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização, principalmente por meio dos profissionais de saúde.
- Art. 3° As atividades da Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica poderão ocorrer através de ações do poder público e em conjunto com a sociedade civil.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 confere, em seu art. 6º, direito à saúde, ao lazer, a proteção à maternidade e à infância e à convivência familiar, a todos os brasileiros.

O parto é o momento em que se identifica a consonância de direitos de várias naturezas: direitos humanos, à saúde e de proteção à maternidade. No entanto, é neste instante especial na vida da mulher e das famílias que ocorre um dos mais revoltantes tipos de violência, a violência obstétrica.

O objetivo desse Projeto de lei é impedir que a mulher em trabalho de parto ou logo em seguida sofra qualquer tipo de constrangimento ou tratamento vexatório por parte dos médicos e outros profissionais da saúde.

Por acreditarmos que a violência obstétrica é um conceito muito amplo, achamos importante categorizar todos os procedimentos, físicos ou não, aos quais as mulheres são submetidas na gestação, trabalho de parto, parto, pós-parto e abortamento em descordo com os princípios da humanização e da medicina baseada em evidências.

A Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica seria de fundamental importância para combater estes atos, através da conscientização, difusão de conhecimento e desenvolvimento de atividades, além da divulgação sobre o tema.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 28 de Março de 2019

Paulo Araújo Deputado Estadual